



AS COMISSÕES DE:

Justiça e finanças
S. S. em 14 de Abril de 1981

Camara Municipal de Caieiras
PRESIDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 14 de Abril de 1981

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 325/81

Fixa a remuneração dos Vereadores

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Artigo 1º - Fica fixado, a partir de 1º de março de 1981, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Caieiras, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, com as modificações da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979.

Artigo 2º - A remuneração, compreendendo, (parte fixa, parte variável, sessões extraordinárias e ajudas de custo) corresponderá a 15% (quinze por cento) do que, a igual título for pago aos Deputados Estaduais, constituindo-se, conforme certidão anexa, dos seguintes valores:

- Parte Fixa.....Cr\$ 4.007,00
- Parte Variável.....Cr\$ 7.592,00
- Ajuda de Custo.....Cr\$ 1.419,00
- Sessões Extraordinárias.....Cr\$ 2.024,00
(Cr\$ 506,00 cada)
- Ajudas Complementares.....Cr\$ 8.298,00
(limite L.C. 25/75)

TOTAL.....Cr\$ 23.340,00

Artigo 3º - A remuneração será atribuída mensalmente, salvo a ajuda de custo no recesso, cujo pagamento far-se-á de uma só vez e pelo valor anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação do Legislativo no recesso far-se-á exclusivamente pelo Prefeito sempre que entender necessário.

Artigo 4º - A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

*Concedido voto pelo projeto .../....
regimental de 30 dias ao Vereador
Eduardo Gomes a contar desta data
03/04/81*



14 Abril 1981

Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Artigo 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de quatro por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada sessão extraordinária será obtido dividindo-se por quatro a soma das oito sessões devidas ao Deputado Estadual e aplicando-se o percentual previsto no artigo 2º.

Artigo 6º - A atualização em decorrência dos reajustes da remuneração dos Deputados Estaduais far-se-á por Ato da Mesa.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Artigo 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1981.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 10 de março de 1981.....


- (APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS) -
Presidente em exercício


- (CARLOS GOMES) -
1º Secretário


- (BENEDITO LOPES DE CAMPOS) -
2º Secretário



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 19 Abril 1981

Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 325/81 - PRO-
POSTA PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Artigo 2º do Projeto de Resolução em pauta, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - A remuneração corresponderá a 15%, do que, a igual título for pago aos Deputados Estaduais, não podendo ultrapassar 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior, ficando estabelecido os seguintes valores:

Parte fixa.....Cr\$ 10.658,00

Parte Variável.....Cr\$ 10.658,00

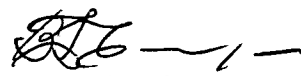
Sessões Extraordinárias

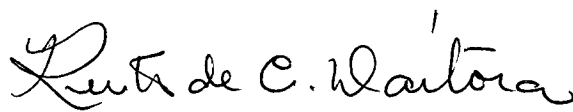
(Cr\$ 506,00 cada).....Cr\$ 2.024,00

Total..Cr\$ 23.340,00

Sala das Comissões, em 03 de abril de 1981.


- (CARLOS GOMES) -
Presidente


- (BENEDICTO LOPES DE CAMPOS) -
Relator


- (RUTH DE CARVALHO D'ARTORA) -
Membro

0/05

1981- - - - -

	Janeiro		Março		Abril		Maio Junho	1º Julho 7 Setembro	8 Setembro 30 Setembro	1º Outubro 3 Outubro	4 Outubro 3 Dezembro	4 Dezembro 31 Dezembro	Janeiro Fevereiro	Março
	Fevereiro		1 a 9	10 a 31	1º a 27	28 a 30								
PARTE FIXA	15.833,33		19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	26.718,00	26.718,00 4007,30
PARTE VARIÁVEL	30.000,00		37.500,00 (1.250,00 x 30)	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	50.619,60 (1.687,32 x 30)	50.619,60 7.532,90
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	8.000,00 (8 x 1.000,00)		10.000,00 (8 x 1.250,00)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	13.498,96 (1.687,37 x 8)	13.498,96
ADUJA DE CUSTO	5.468,72 (65.624,66 : 12)		5.468,72	5.468,72	5.468,72	5.468,72	5.468,72	5.468,72	5.468,72	5.468,72	5.468,72	5.468,72	5.468,72 (65.624,66 : 12)	5.468,72 (113.530,00 : 12)
ADUJA DE CUSTO COMPLEMENTAR	59.536,62		67.911,28	71.004,60	73.105,94	75.752,66	79.059,26	80.597,94	84.637,94	89.837,94	92.145,92	98.638,62	106.294,62	106.294,62
TOTAL GERAL	118.838,67		140.671,66	143.764,98	145.866,32	148.513,00	151.819,64	157.398,32	157.398,32	162.598,32	164.906,30	171.399,00	202.599,90	206.592,01
MÍNIMO QUE O VEREADOR DEVE RECEBER (3% DA REMUNERAÇÃO DO DEPUTADO)	3.565,00		4.220,15	4.312,95	4.375,98	4.455,39	4.554,59	4.600,75	4.721,95	4.877,95	4.947,19	5.141,97	6.078,00	6.197,76



Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

102.700.275,25 receita arrecadada

x 3%

3.081.008,26

5.135.013,77

12 meses

256.750,69

427.917,82

11 vereadores

38.904,62

23.340,97

2.024,00

Sessão
(Extraord.)

24.316,00

2 Fixe
variação

10.658,00

até 30.0001
~~4 Extraord.~~

1.400,

50% 300

80%

11/11



① Saldo a ser pago de março/81 = 102.175,00
 7 meses de exercícios = 1.797.180,00
 2 meses de recenseo = 234.476,00
 2.133.831,00 gastos no ano.

Fixa Variável = 10.658,00.
 Extrord. = 2.024,00
 23.340,00

② Saldo a ser pago de março 81 = 102.175,00
 7 meses de exercícios = 1.797.180,00
 2 meses de recenseo = 110.000,00
 2.009.175,00

Fixa = 5.000,00
 Variável = 16.316,00
 Extrord. = 2.024,00
 23.340,00

$\Delta = 124.476,00$
 gastos a menos.

② Obs: Sessão que o Vereador
 cada perde significa R\$ 8.158,00 a menos
 de ~~ser~~ subscrito / 4 sessões
 tudo foi calculado p/mes.
 extrord. p/mes.